

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 520/2025/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.007145/2025-06

IDENTIFICAÇÃO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Contratante:</b> AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Williames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo. |
| <b>Contratada:</b> 26.492.731 HELIO ULISSES DE ARAUJO ROCHA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.492.731/0001-95 com sede na TV dois, número 291, Bairro mangueirão, Belém/PA, neste ato representado por seu representante legal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

1. OBJETO

1.1. Fornecimento de coffee break para a 2º Reunião do Conselho Distrital de Saúde Indígena (CONDISI-GUATOC), a ser realizada em Belém/PA nos dias no dia 12 a 14 de janeiro de 2026.

| LOTE COFFFE BREAK - CONDISI-GUATOC - BELÉM - DATA DE ENTREGA 12 A 14 de janeiro de 2026. |                                                                                                                                                                                                                              |         |                  | CAFÉ ALMEIDA   |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|----------------|--------------|
| ORDEM                                                                                    | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE | Total de diárias | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
| 1                                                                                        | Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Coffee break durante os dias de evento - O coffee break deve ser garantido para os 60 participantes. A empresa deve fornecer os utensílios (pratos, copos e talheres). | diária  | 3                | R\$ 3.220,00   | R\$ 9.660,00 |

**Prazo de entrega:** Até 30 (trinta) dias a partir da 20 de dezembro de 2025.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Local de Entrega:</b> O local exato de entrega deverá ser previamente alinhado com o representante da CONTRATANTE, conforme orientações a serem repassadas após a formalização contratual. <ul style="list-style-type: none"><li>Local/Endereço a definir;</li><li>Responsável: Eduardo Ramos Carvalho, Telefone: (91) 99324-5794, E-mail: eduardo.carvalho@saude.gov.br</li></ul> |
| Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respetiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.                                                                                            |
| A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail: <a href="mailto:suprimentos.ulog@agenciasus.org.br">suprimentos.ulog@agenciasus.org.br</a> - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004                 |

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. **VIGÊNCIA**

- 2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.
- 2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.
- 2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. **VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$9660,00 (nove mil seiscentos e sessenta reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

| Centro de Custo                                                                                                                                         | Plano Financeiro                                      | Valor (R\$)  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|--------------|
| 6.1.12 - DSEI Guamá-Tocantins<br>6.1.12.04.01 - Apoio às Reuniões do Conselho Local e Distrital de Saúde Indígena<br>Indicador nº 07<br>Controle Social | 2.1.1.04.005 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E COFFEE BREAK | R\$ 9.660,00 |

- 3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.
- O pagamento poderá** ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, **Pix 26492731000195** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados..
- 3.3. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.
- 3.4. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.
- 3.5. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. **PENALIDADES**

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. **RESCISÃO**

- 5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.
- 5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

|                                                                                                                   |                                                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| <b>WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA</b><br>Diretor de Operações - Patrocinadora<br>Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS | <b>HELIO ULISSES DE ARAUJO ROCHA,</b><br>Representante Legal |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|



 (61) 3686-5550

 Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E,  
Conjunto A, 2º Pavimento, Edifício Sede CNP,  
Brasília - DF, CEP: 70701-050

**Referência:** Processo nº AGSUS.007145/2025-06

SEI nº 0190281